



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado Do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4.088/09, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009

**DISCIPLINA A ATIVIDADE DE COMÉRCIO PARA O DIA
22 DE FEVEREIRO DE 2009, NA SEDE DO MUNICÍPIO
DE CONCEIÇÃO DA BARRA, DURANTE O CARNAVAL.**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando necessidade de regulação do horário de funcionamento das atividades de comércio, durante o dia 22 de fevereiro de 2009;

Considerando que a organização destas atividades comerciais importará no bem servir aos munícipes, turistas e visitantes que por aqui transitam neste período, sendo certo afirmar que o período cria movimentação de grande número de pessoas;

Considerando que é meta desta administração zelar pelo interesse público;

Considerando que está dentro dos propósitos da administração a participação, apoio e cooperação da comunidade nas ações administrativas nos diversos seguimentos comerciais;

Considerando a Súmula 645 do Supremo Federal: *"É competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais;"*

Considerando que o grande fluxo de pessoas chegando ao município acontecerá no dia 21 de fevereiro à noite, horário em que o comércio local em geral já estará fechado;

Considerando que estas pessoas não podem ficar sem um apoio logístico comercial, privada de condições de adquirirem bens para alimentação pessoal e material para suprir um mínimo essencial e necessário;

Considerando que é dever ao agente público, em todas as esferas dar condições para que estas necessidades primárias sejam atendidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado em caráter excepcional a abertura do comércio local, no dia 22 de fevereiro de 2009, domingo próximo, no horário compreendido entre as 09:00 horas até as 16:00 horas;

Art. 2º - É de responsabilidade dos Comerciantes toda a adequação e responsabilidades trabalhistas em relação às horas suplementares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado Do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - É facultativo ao Comércio o funcionamento ou ao de suas atividades no dia 22 de fevereiro de 2009, devendo o mesmo adequar ou não, caso seja de sua conveniência, ao horário estabelecido pelo presente decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará somente para o dia 22 de fevereiro de 2009.

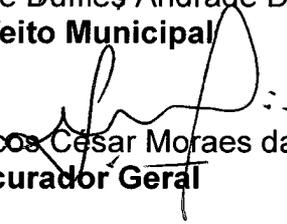
Art. 5º -. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Notifique-se a Associação Comercial de Conceição da Barra

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove.


Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito Municipal


Marcos César Moraes da Silva
Procurador Geral

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove.


Mervaldo de Oliveira Faria
Secretario Municipal de Governo